**ANEXO III – DECLARAÇÃO DOS PROGRAMAS A SEREM INSCRITOS**

*[EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO]*

Declaro, para fins de solicitação de ( ) inscrição ( ) atualização dos programas/serviços/cursos desta Organização da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

**DADOS DE CADASTRO (preenchimento obrigatório de todos os itens):**

Registro CMDCA/SP (se renovação):

Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Distrito:

Subprefeitura:

Conselho Tutelar:

Tel.:

Site:

E-mail institucional:

Outros:

**Programas mantidos pela organização da sociedade civil, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):**

*(Art. 90, §1º, ECA: As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária).*

Para o correto preenchimento, a Organização da Sociedade Civil deverá tanto EXCLUIR deste Anexo os quadros dos regimes de atendimento que NÃO fazem parte das atividades que desenvolve, quanto REPETIR, quando necessário, os quadros dos regimes de acordo com a quantidade de programas/serviços/endereços a serem registrados.

|  |
| --- |
|  **I – Orientação e apoio sociofamiliar**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar: |

|  |
| --- |
| **II – Apoio socioeducativo em meio aberto (Ex.: CEI, CCA, CJ, Atendimento a Crianças e Adolescentes em programas de esporte, lazer e cultura, em programas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Violência, Capacitação Profissional, Aprendiz entre outros)**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar: |

|  |
| --- |
| **III – Colocação familiar (Ex.: Família Acolhedora, substituta, adotiva)**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar: |

|  |
| --- |
| **IV – Acolhimento institucional (Ex.: SAICA, Casa Lar)**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar:  |

|  |
| --- |
| **V – Prestação de serviços à comunidade**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar: |

|  |
| --- |
| **VI – Liberdade assistida**Nome do Programa:CNPJ:Nº de atendidos:Faixa etária dos atendidos:Endereço:CEP:Bairro:Subprefeitura:Tel.:Conselho tutelar: |

TOTAL DE ATENDIDOS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

São Paulo, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Digital\* ou Assinatura e carimbo do CNPJ

(nome completo e qualificação: representante legal ou procurador)

Em caso de procurador é obrigatória a anexação da Procuração.

(\*É aceita a assinatura digital, conforme Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020).